



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei nº 47/2026**

Processo Número: **1695/2026** | Data do Protocolo: 04/02/2026 16:08:28



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350033003900380030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui o Dia da Libertação do Povo Venezuelano, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Libertação do Povo Venezuelano", a ser celebrado anualmente em 3 de janeiro, passando esta data a integrar o calendário oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º A data tem por finalidade:

- I – homenagear o povo venezuelano pela luta da democracia e dos direitos humanos;
- II – promover reflexões, eventos, debates e ações educativas voltadas à valorização da liberdade, do Estado de Direito e da dignidade humana.

Artigo 3º Na data comemorativa, o Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas, organizações de direitos humanos e comunidades venezuelanas residentes no Estado, promover atividades alusivas ao tema.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Estado de São Paulo, o Dia da Libertação do Povo Venezuelano, a ser celebrado em 3 de janeiro, data que simboliza o rompimento de um longo período de opressão imposto ao povo da Venezuela.

Durante anos, a Venezuela viveu sob um regime marcado por perseguição política, censura, prisões arbitrárias e uma grave crise humanitária que levou milhões de cidadãos a deixarem seu país em busca de dignidade e sobrevivência.

O dia 3 de janeiro representa um marco histórico para a reconstrução democrática da Venezuela, simbolizando a queda de um regime liderado por Nicolás Maduro, amplamente associado a práticas antidemocráticas e violações de direitos humanos, segundo organismos internacionais.

São Paulo abriga uma expressiva comunidade de venezuelanos que contribuem diariamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural do nosso Estado. Reconhecer essa data é também um gesto de solidariedade, respeito e defesa dos valores universais da liberdade e da democracia.

A instituição da data não interfere em relações diplomáticas ou políticas externas, mas reafirma o compromisso do Estado de São Paulo com os direitos humanos, a liberdade dos povos e a luta contra qualquer forma de ditadura.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição é justa, oportuna e de relevante interesse social, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**Danilo Campetti - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370036003100350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Danilo Campetti** em 04/02/2026 12:17

Checksum: **65AC1893FD974019A1D5A7607776F39DA4E505AC285C94E6A1A05B1F1395EAA2**

